

Estudo Técnico Preliminar 85/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 12804.101483/2023-97

2. Descrição da necessidade

OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e comunicações - TI, para atender às necessidades do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e órgãos que compartilham serviços por meio da Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023. Vislumbra-se o atendimento dos seguintes serviços:

- **Serviço de Produção de Soluções:** serviço que garante a disponibilidade e o funcionamento das soluções estratégicas, departamentais e estruturantes do MGI.
- **Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Software:** serviço que garante o desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação estruturantes, estratégicos e departamentais que suportam os processos de negócio do MGI.
- **Serviços de Informação:** serviços de consulta e consumo de bases oficiais de Governo Federal de forma a garantir integridade, a segurança e a confiabilidade dos dados, além de serviços de ambiente de inteligência de dados (BI).
- **Serviços de Infraestrutura:** serviço que visa prover a disponibilidade e o adequado funcionamento dos serviços de infraestrutura e comunicação do MGI.
- **Consultoria Técnica:** serviços de consultoria para desenvolvimento de projetos, identificação e investigação de problemas que digam respeito à política, organização, procedimentos e métodos em TI, de forma a apresentar soluções e recomendar ações.
- **Outros Serviços:** serviços diversos que dão suporte aos sistemas estruturantes e demais atividades organizacionais do MGI.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O DECRETO Nº 11.437, DE 17 DE MARÇO DE 2023, que revogou o DECRETO Nº 11.345, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, aprovou a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do MGI.

De acordo como referido Decreto, o MGI tem como áreas de competência os seguintes assuntos:

I - diretrizes, normas e procedimentos direcionados à gestão pública eficiente, eficaz, efetiva e inovadora para geração de valor público e redução das desigualdades;
(Redação dada pelo Decreto nº 11.601, de 2023) Vigência

II - política de gestão de pessoas e de desenvolvimento de competências transversais e de liderança para o quadro de servidores da administração pública federal;

III - inovação em serviços públicos, simplificação e aumento da eficiência e da eficácia das políticas públicas;

IV - transformação digital dos serviços públicos e governança e compartilhamento de dados; (Redação dada pelo Decreto nº 11.601, de 2023) Vigência

V - coordenação e gestão dos sistemas estruturadores de organização e inovação institucional, de serviços gerais, de pessoal civil, da administração dos recursos de tecnologia da informação, de gestão de parcerias e de gestão de documentos e arquivos;

VI - supervisão e execução de atividades administrativas do Ministério e de outros órgãos e entidades da administração pública federal;

VII - diretrizes, normas e procedimentos para a administração do patrimônio imobiliário da União;

VIII - diretrizes, coordenação e definição de critérios de governança corporativa das empresas estatais federais;

IX - política nacional de arquivos;

X - políticas e diretrizes para transformação permanente do Estado e ampliação da capacidade estatal; (Redação dada pelo Decreto nº 11.601, de 2023) Vigência

XI - cooperação federativa nos temas de competência do Ministério; (Redação dada pelo Decreto nº 11.601, de 2023) Vigência

XII - gestão do Cadastro Ambiental Rural - CAR em âmbito federal; e (Incluído pelo Decreto nº 11.601, de 2023) Vigência

XIII - supervisão e estabelecimento de normas e de procedimentos para o planejamento e a execução das compras públicas e governamentais. (Incluído pelo Decreto nº 11.601, de 2023) Vigência

Parágrafo único. No âmbito das competências de que trata o inciso VI do **caput**, o Ministério será responsável:

II - pela condução, em coordenação com o Ministério das Relações Exteriores, das negociações regionais e internacionais relativas a compras públicas e governamentais; e

III - por participar de negociações internacionais relativas às temáticas dos sistemas estruturadores inseridas na esfera de competências do Ministério, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores.

Dentro da Estrutura do MGI, a Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI possui a incumbência de assegurar que os serviços de TIC sejam prestados de forma satisfatória, com a finalidade de garantir o Princípio da Eficiência, o qual aduz que a "*atividade administrativa deve ser exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades*".

Assim, em função desse princípio, a Administração Pública possui o dever de planejar adequadamente suas aquisições e contratações, com vistas a buscar a melhor solução para o total atendimento do interesse que se busca satisfazer, de forma a selecionar a proposta mais vantajosa para tal fim.

Neste sentido, o MGI, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação, visa a contratação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicações - TIC para atender às necessidades desta Pasta Ministerial.

Dentro da atual configuração do Arranjo Colaborativo dado pela Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, a contratação pretendida permitirá o atendimento das necessidades existentes nos órgãos:

- Ministério da Fazenda - MF;
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC;
- Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO; e
- Ministério dos Povos Indígenas - MPI.

Cabe destacar que tal configuração será alterada em 2024, onde o Arranjo Colaborativo sob o provimento do MGI atenderá mais oito órgãos, sendo eles:

- Ministério da Aquicultura e Pesca - MPA;
- Ministério dos Direitos Humanos - MDHC;
- Ministério da Igualdade Racial - MIR;
- Ministério das Mulheres - MM;
- Ministério do Esporte - MESP;
- Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR;
- Ministério da Previdência Social - MPS;
- Ministério do Turismo - MTUR.

Logo, A contratação visa o atendimento de 13 órgãos no total. Basicamente, a contratação irá prover atendimento e prospecção de serviços relacionados com Sistemas Estruturantes desses órgãos.

Os atuais contratos em uso pelo o MGI com objeto similar ao pretendido são:

- Contrato Administrativo nº 17/2021, atual contrato de provimento dos serviços que encontra-se sob a gestão do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual o MGI utiliza por meio de Termo de Execução Descentralizada; e o Contrato Administrativo 65/2021, sob a gestão do MGI.
- Contrato Administrativo nº 07/2019, contratação dos serviços de acesso a dados cadastrais do CPF (Cadastro de Pessoa Física) por meio de rede permissionada Blockchain, da Receita Federal do Brasil (RFB), para órgãos e entidades do SISP (Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação). Sob a gestão do MGI.

No que se refere a necessidade estratégica da solução, a Administração Pública Federal no Brasil é regida por uma série de sistemas estruturantes que visam aprimorar a gestão pública, garantir transparência, eficiência e eficácia nas ações governamentais. Alguns dos principais sistemas estruturantes da Administração Pública Federal incluem:

- Sistema de Planejamento e Orçamento Federal (SPOF): Responsável por coordenar o processo de planejamento estratégico, elaboração do orçamento federal e execução das despesas públicas, garantindo a alocação de recursos de forma coerente com as políticas governamentais.
- Sistema de Administração Financeira Federal (SIAFI): É o sistema responsável pelo registro, acompanhamento e controle das finanças públicas federais, incluindo o processamento de pagamentos, arrecadações e prestação de contas.
- Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV): Gerencia a celebração de convênios e contratos de repasse entre o governo federal e entes públicos ou privados, garantindo a fiscalização e a execução dos projetos e programas conveniados.
- Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC): Responsável pela gestão do pessoal civil da administração pública federal, incluindo a folha de pagamento, a gestão de cargos e carreiras, e a capacitação dos servidores.
- Sistema de Compras Governamentais (Comprasnet): Gerencia as compras públicas federais, incluindo a realização de licitações, a aquisição de bens e serviços, e o acompanhamento dos contratos firmados.
- Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA): Controla a produção, tramitação, arquivamento e preservação de documentos e processos administrativos no âmbito federal.
- Sistema de Gestão de Ética do Poder Executivo Federal (SISAP): Promove a ética e a integridade no serviço público, fornecendo diretrizes e ferramentas para prevenir, detectar e combater a corrupção e outras práticas indevidas.
- Sistema de Administração de Serviços Gerais (SASG): Gerencia a aquisição e a gestão de bens e serviços comuns, como materiais de escritório, veículos e serviços de manutenção, de forma centralizada para órgãos da administração federal.
- Sistema Eletrônico de Informações (SEI): Facilita a tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos, contribuindo para a agilidade e eficiência na gestão pública.
- Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (SFC): Atua na fiscalização e controle das atividades governamentais, promovendo a transparência e a accountability na administração pública federal.

Do ponto de vista da legislação, a PORTARIA Nº 352, DE 31 DE JANEIRO DE 2020 da Controladoria-Geral da União define Sistema Estruturante como "sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para planejamento, coordenação, execução, descentralização, delegação de competência, controle ou auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, desde que comum a dois ou mais órgãos da Administração e que necessitem de coordenação central".

Esses sistemas estruturantes são essenciais para o funcionamento da Administração Pública Federal no Brasil, garantindo a conformidade com as leis e regulamentos, bem como o alcance dos objetivos governamentais de forma eficiente e eficaz. É importante observar que a estrutura e a nomenclatura dos sistemas podem evoluir ao longo do tempo de acordo com as mudanças na legislação e nas políticas públicas.

Os sistemas estruturantes são baseados em tecnologia de suporte a macroprocessos de governo, com características multi-institucionais, extra e intra governo, tais como: administração tributária, contencioso, planejamento, orçamento, gestão de recursos humanos, gestão de compras públicas, administração financeira, controladoria, segurança institucional, transferências governamentais, dentre outros. Possuem requisitos de integração e relacionamento que remetem a funções internas do governo ou que envolvam as diferentes esferas da administração, dos poderes, bem como as relações entre o governo e os agentes econômicos e as relações entre o governo e os cidadãos. São entendidos como componentes de sistemas estruturantes tanto os módulos relacionados à coleta de dados (sistemas transacionais), apoio à atuação gerencial (sistemas analíticos), quanto os mecanismos para prover a interoperabilidade com outros sistemas.

Cabe ressaltar a importância da presente contratação para o Ministério, na medida em que cada um destes sistemas estruturantes exercem um papel fundamental na prestação de serviços aos cidadãos, no adequado funcionamento geral da máquina pública, necessitando de evoluções constantes e integrações com outros sistemas tecnológicos.

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, na Estratégia de Governo Digital, publicada pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020 e no Planejamento de Contratações Anual - 2023. Essa contratação visa descrever, a luz do conjunto de demandas elencadas no PDTIC, as novas necessidades de serviços dos Ministérios supracitados com a finalidade de promover um novo modelo de contratação e assim, garantir o alcance dos objetivos, metas e projetos estabelecidos pelas áreas finalísticas junto ao planejamento estratégico.

No que se refere ao PDTIC:

| ALINHAMENTO ÀS METAS E AÇÕES DO PDTIC | | | |
|---------------------------------------|--|----|--|
| ID | Objetivos Estratégicos | ID | Necessidades Elencadas no PDTI |
| OE.01 | Simplificar os serviços entregues ao cidadão por meio da transformação digital | | |
| OE.02 | Promover o compartilhamento e a integração de sistemas, dados e recursos (infraestrutura, pessoas e serviços), de modo a fomentar e difundir boas práticas | | |
| OE.03 | Reduzir custos, racionalizar recursos e garantir a qualidade dos serviços | N2 | Provimento, manutenção, atualização e revisão de soluções tecnológicas, para atendimento aos objetivos estratégicos, considerando o compartilhamento de dados e respeitando os padrões governamentais. |
| OE.04 | Aperfeiçoar os mecanismos de priorização e harmonização das ações, privilegiando resultados efetivos | | |
| OE.06 | Promover um espaço de colaboração onde o governo possa trabalhar em parceria com a sociedade para inovar e transformar digitalmente a nação | | |

| | |
|---|--|
| <p>Simplificar os serviços entregues ao cidadão por meio da transformação digital</p> <p>OE.01 Promover o compartilhamento e a integração de sistemas, dados e recursos (infraestrutura, pessoas e serviços), de modo a fomentar e difundir boas práticas</p> <p>OE.02 Reduzir custos, racionalizar recursos e garantir a qualidade dos serviços</p> <p>OE.03 Viabilizar o monitoramento de resultados e da aplicação eficiente dos recursos, promovendo a transparência</p> <p>OE.05 Promover um espaço de colaboração onde o governo possa trabalhar em parceria com a sociedade para inovar e transformar digitalmente a nação</p> | <p>N3 Provisão e aperfeiçoamento de soluções de gestão da informação para viabilizar a transparência e tomada de decisão</p> |
| <p>OE.02 Promover o compartilhamento e a integração de sistemas, dados e recursos (infraestrutura, pessoas e serviços), de modo a fomentar e difundir boas práticas</p> <p>OE.03 Reduzir custos, racionalizar recursos e garantir a qualidade dos serviços</p> <p>OE.04 Aperfeiçoar os mecanismos de priorização e harmonização das ações, privilegiando resultados efetivos</p> | <p>N4 Institucionalização e gerenciamento dos serviços de TI de acordo com normas e políticas definidas pelo órgão e sob gestão da DTI</p> |

Já ao PCA 2023:

- **ID PCA no PNCP:** 00489828000155-0-000001/2023
- **Data de publicação no PNCP:** 20/05/2023
- **Id do item no PCA:** 243
- **Classe/Grupo:** 142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
- **Identificador da Futura Contratação:** 170607-119/2023

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---------------------------------------|------------------------|
| Diretoria de Tecnologia da Informação | Uender Ferreira Amaral |

4. Necessidades de Negócio

A contratação pretendida permitirá a adequação do Contrato 17/2021, sob gestão do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, onde pretende-se retirar os serviços desse contrato e incluí-los em um novo instrumento, e a unificação do Contrato 07/2019, esse sob a gestão do MGI.

Em tempo, a contratação possibilitará o atendimento das demandas encaminhadas pela Áreas Requisitantes do MGI, conforme manifestação dos requisitantes nos seguintes Documentos de Formalização de Demanda:

- SEI nº 35828974;
- SEI nº 35872512;

- SEI nº 35872555;
- SEI nº 35891643;
- SEI nº 35893657;
- SEI nº 35900127;
- SEI nº 35901445;
- SEI nº 35908358;
- SEI nº 35978781;
- SEI nº 36057635;
- SEI nº 36064677;
- SEI nº 36066016;
- SEI nº 36077353;
- SEI nº 36100174;
- SEI nº 37037180.

A contratação permitirá atendimento das seguintes necessidades de negócio:

- **Modernização Tecnológica:** Modernizar seus sistemas de TIC para garantir que eles estejam alinhados com as últimas tecnologias e melhores práticas, a fim de aumentar a eficiência e a eficácia das operações.
- **Atendimento às Demandas dos Usuários:** A partir da crescente demanda por serviços digitais por parte dos cidadãos e empresas.
- **Aumento da Segurança de Dados:** Com o aumento das ameaças cibernéticas, a administração pública deve otimizar os serviços de TIC para fortalecer a segurança de seus sistemas e proteger informações sensíveis.
- **Integração de Sistemas:** À medida que novos sistemas são desenvolvidos ou adquiridos, pode ser necessário integrá-los a sistemas existentes para garantir a troca eficiente de informações entre diferentes órgãos governamentais.
- **Melhoria da Eficiência Operacional:** A automação de processos e a otimização de sistemas, a fim de melhorar a eficiência operacional e reduzir custos administrativos.
- **Aprimoramento da Transparência e Prestação de Contas:** Aprimorar a transparência na gestão pública, permitindo que os cidadãos e órgãos de controle acompanhem melhor as atividades governamentais.
- **Cumprimento de Requisitos Legais e Regulatórios:** Mudanças na legislação ou novos regulamentos podem exigir a adaptação dos sistemas de TIC para garantir o cumprimento das normas.
- **Suporte à Tomada de Decisão:** Sistemas estruturantes podem ser atualizados para fornecer informações e análises mais detalhadas, apoiando assim a tomada de decisões estratégicas por parte dos gestores públicos.
- **Melhoria da Experiência do Usuário:** Melhorar a qualidade e a usabilidade dos sistemas, para proporcionar uma experiência mais amigável e eficaz aos usuários, sejam eles cidadãos, empresas ou servidores públicos.
- **Suporte a Programas e Projetos Estratégicos:** Apoiar a implementação de programas e projetos estratégicos do governo federal, como a transformação digital de órgãos específicos.

5. Necessidades Tecnológicas

- **Ambiente de TIC da Contratada:** A CONTRATADA deverá promover a sustentação e processamento de dados dos sistemas contemplados neste Projeto Básico, em ambiente central de processamento de dados (Data Center), seguro, resiliente e tolerante a falhas.
- **Atender todo ciclo de vida:** A CONTRATADA deverá se comprometer com toda a fase de operação e sustentação de TIC das soluções que fazem parte do escopo desta contratação, incluindo manutenções preventivas e corretivas necessárias para a execução dos serviços contratados.
- **Compatibilidade com a estrutura de TIC do MGI:** O serviço de hospedagem e suporte deverá estar compatível com a arquitetura adotada atualmente nas soluções ou com aquela que assegure o pleno e correto funcionamento da solução.
- **Observação dos padrões e boas práticas:** Havendo a decisão pelo desenvolvimento de nova solução (modernização de soluções), esta deverá considerar as arquiteturas tecnológicas atuais de mercado baseada em protocolo web e em linguagens de programação orientadas a objetos ou similar.

- O desenvolvimento dos produtos não deverá utilizar *frameworks*, bibliotecas, componentes, ferramentas, códigos-fontes e utilitários exclusivamente proprietários, salvo quando autorizado pela CONTRATANTE.
- Processo de Desenvolvimento do MGI: A construção de soluções de integração baseadas em software deverá seguir o processo de desenvolvimento da CONTRATANTE.
- Independência tecnológica: As prospecções tecnológicas deverão evitar propostas que dependam somente de plataformas proprietárias e que dependam de único fornecedor; salvo quando autorizado pela CONTRATANTE.
- Uso de IA: Desde que tecnicamente viável sua aplicação, deverá ser aplicado o uso de Inteligência Artificial - IA e de dados nos serviços contratados.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos de Capacitação

- Serviços de capacitação não fazem parte do escopo deste projeto.

Requisitos Legais

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020: Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2023, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências;
- Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023: aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.
- Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, o qual dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018: institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação;
- Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 e alterações: dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133 /2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, que institui a Plataforma gov.br, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa GSI/PR Nº 1, de 27 de maio de 2020: dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.
- Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa nº 05, de 11 de janeiro de 2021, a qual regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

- Portaria SLTI/MP nº 02/2010: Dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Modelo de Composição de Preços nas Contratações com Empresas Públicas Federais: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/modelo-de-composicao-de-precos-nas-contratacoes-com-empresas-publicas-federais>.
- Nota Técnica AudTI/TCU 8/2023: Elaboração do orçamento estimado de contratações públicas de bens e serviços de TI.
- ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 76, DE 25 DE JULHO DE 2023: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/orientacao-normativa-agu-n-76-de-25-de-julho-de-2023-510865320>.

Requisitos de Manutenção

- A CONTRATADA deverá promover a sustentação e processamento de dados dos sistemas contemplados neste Projeto Básico, em ambiente central de processamento de dados (Data Center), seguro, resiliente e tolerante a falhas.
- A CONTRATADA deverá se comprometer com toda a fase de operação e sustentação de TIC das soluções que fazem parte do escopo desta contratação, incluindo atualizações de bases de dados, manutenções preventivas e corretivas necessárias para a execução dos serviços contratados.
- A CONTRATADA deverá manter disponível a ferramenta de gestão de demandas, indispensável para o registro dos serviços pretendidos.

Requisitos Temporais

- Na contagem dos prazos, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- Todos os prazos citados, quando não expressos de forma contrária, serão considerados em dias corridos (ou horas corridas, quando definido em horas).
- Quando o prazo tiver lugar no final de semana ou feriado, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- O prazo para atendimento aos níveis relacionados ao desenvolvimento de software:
 - Será suspenso no momento em que a contratada entregar o sistema para a homologação.
 - Será reestabelecido (voltará a ser computado) quando a contratante informar as correções a serem executadas no serviço.
- Todos os horários considerados neste documento estão baseados no horário de Brasília-DF.
- A assinatura do Termo de Recebimento Provisório ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega do serviço constante da ordem de serviço.
- A verificação técnica e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do Termo de Recebimento Provisório.
- O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 anos, conforme estabelecido nos artigos 105 a 107 da Lei 14.133/21, *in verbis*:

"Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Requisitos de segurança e privacidade

- A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e da Administração Pública em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências dos Ministérios.
- A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da contratante, o uso obrigatório de crachás de identificação.
- A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.
- A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade do MGI e demais órgãos do Arranjo Colaborativo.
- O preposto deverá assinar o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência.
- A CONTRATADA deverá comunicar qualquer incidente relacionado à Segurança Física ou à Segurança da Informação, atuando em conjunto com a equipe designada para tratar o incidente de segurança (ex. Equipes de Tratamento de Incidentes de Redes – ETIR), dentro dos procedimentos e políticas estabelecidos no âmbito do MGI (ex. POSIN).

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- Quanto a critérios sociais, todos os profissionais da CONTRATADA que desempenharão as atividades no ambiente da CONTRATANTE deverão cumprir os seguintes requisitos:
 - Os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da CONTRATANTE ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;
 - Os profissionais da CONTRATADA deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;
 - Os profissionais da CONTRATADA devem atuar com urbanidade e cortesia.

Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- O serviço de hospedagem e suporte deverá estar compatível com a arquitetura adotada atualmente nas soluções ou com aquela que assegure o pleno e correto funcionamento da solução.
- A CONTRATADA deverá periodicamente identificar oportunidades de melhoria na arquitetura tecnológica empregada para o funcionamento dos sistemas, com o objetivo de proporcionar melhorias em performance, segurança da informação, dentre outros.
- Havendo a decisão pelo desenvolvimento de nova solução (modernização de soluções), esta deverá ser conduzida de acordo com as considerações da CONTRATANTE, a qual irá considerar as arquiteturas tecnológicas atuais de mercado.

Requisitos de Projeto e Implementação

- A reunião inicial deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- O desenvolvimento dos produtos não deverá utilizar *frameworks*, bibliotecas, componentes, ferramentas, códigos-fontes e utilitários exclusivamente proprietários, salvo quando autorizado pela CONTRATANTE.
- A construção de soluções de integração baseadas em software deverá seguir o processo de desenvolvimento da CONTRATANTE.
- As prospecções tecnológicas deverão evitar propostas que dependam somente de plataformas proprietárias e que dependam de único fornecedor; salvo quando autorizado pela CONTRATANTE.

Requisitos de Implantação

- Os serviços prestados pela CONTRATADA, incluindo toda implantação de sistemas, deverão ser precedidos de autorização prévia da CONTRATANTE.
- A autorização da CONTRATANTE se dará por meio de abertura de ordens de serviço, aprovação de demandas na ferramenta de gestão de demandas, proposta técnica de atendimento ou outro meio devidamente formalizado para a CONTRATADA.

Requisitos de Garantia e Manutenção

- Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento e disponibilidade dos serviços contratados.
- Os produtos entregues pela empresa CONTRATADA terão garantia de 12 (doze) meses após o aceite final.
- Correrá exclusivamente às custas da CONTRATADA as manutenções corretivas necessárias durante o período de garantia do software.
- O direito a garantia cessará caso o software ou artefato seja alterado por técnicos do MGI ou por representantes desses, incluindo outros fornecedores a serviço desses Ministérios.
- Durante o período acima mencionado, qualquer defeito, erro ou falha nos produtos, decorrente dos serviços prestados, deverá ser reparado sem ônus para a CONTRATANTE. Essa garantia deverá incluir todos os produtos e artefatos desenvolvidos e todas as ferramentas utilizadas durante o desenvolvimento da solução.
- Durante o período de garantia, todas as despesas com a equipe necessária para o atendimento de garantia serão custeadas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- Para a realização de garantia após o encerramento contratual serão abertas Ordens de Serviços (OSs). Serão aplicados os níveis mínimos previstos, conforme ANEXO de NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, e eventuais glosas serão descontadas nas faturas a vencer ou de valores retidos.
- A não resolução da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) de garantia nos prazos estabelecidos neste instrumento ensejará a aplicação de sanções.

Requisitos de Experiência Profissional

- A CONTRATANTE deverá possuir equipe capacitada para acompanhamento da execução dos serviços, por meio da gestão e fiscalização do contrato.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe qualificada para garantir a execução dos serviços.

Requisitos de Formação de Equipe

- Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a seleção e alocação de profissionais devidamente capacitados e habilitados para realização dos serviços contratados, assim como as despesas decorrentes da execução dos serviços como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, horas suplementares, plano de saúde, quaisquer despesas com deslocamento da equipe da CONTRATADA como: hospedagem, alimentação, telefonia, ou outras despesas que venham a ser exigidas pela Administração em decorrência de algum instrumento legal ou normativo.
- Os recursos humanos envolvidos na execução dos serviços serão de gerenciamento exclusivo da CONTRATADA.
- Os profissionais da CONTRATADA vinculados a prestação de serviços não geram vínculos nem subordinação a CONTRATANTE.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- Os serviços constantes do Projeto Básico serão executados por meio de abertura de ordem de serviço, via Sistema de Processo Eletrônico, ou Sistema de abertura de Ordem de Serviço, em utilização pelo MGI.
- As necessidades de negócio serão registradas na ferramenta de gestão de demandas, quando serão especificados e orçados tecnicamente os custos correspondentes aos serviços, o que dará origem a uma proposta de atendimento - PA.
- A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de prestação dos serviços para viabilizar o prosseguimento do faturamento da respectiva ordem de serviço.
- Poderão ser abertas uma ou mais ordens de serviço durante a vigência do contrato.
- Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, devidamente designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do MGI.
- Caso aplicável, a CONTRATADA deverá atender as Políticas de Segurança da Informação e demais normativos correlatos publicados pelo MGI.
- A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CONTRATANTE, serão de sua titularidade. A CONTRATADA deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC);
- A codificação dos sistemas com recursos deve incorporar, sempre que aplicável, web os padrões de segurança de aplicações definidos pela CONTRATANTE.
- Seguir as diretrizes do Open Web Application Security Project ou Projeto Aberto de Segurança em Aplicações Web (OWASP), que tem por objetivo mitigar vulnerabilidades de segurança na web;

Outros Requisitos Aplicáveis

Necessidades de Recursos Humanos

| Responsável /Função | Atribuições | Carga Horária Semanal |
|-----------------------|---|-------------------------------|
| Gestor do contrato | Coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual. | 40h |
| Fiscal Requisitante | Fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC. | 40h |
| Fiscal administrativo | Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos. | 40h |
| Fiscal Técnico | Fiscalizar tecnicamente o contrato. | 40h |
| | | De acordo com disponibilidade |

| | | |
|--------------------------------|--|--|
| Preposto da empresa contratada | Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. | especificada nos requisitos e por prazo contratado |
|--------------------------------|--|--|

Recursos Materiais

- Os recursos materiais (hardware e softwares) necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Unificação dos Serviços

- A CONTRATADA deverá prover o atendimento de todos macros serviços.
- A premissa é evitar a necessidade de contratação de vários fornecedores, trazendo uma maior complexidade ao objeto pretendido e o riscos envolvidos.

Segurança dos Sistemas Estruturantes

- A CONTRATADA deverá garantir a segurança de TIC dos Sistemas Estruturantes contratados.

Serviços deverão ter a Gestão do MGI

- Os serviços contratados deverão ser assinados sob a UASG do MGI e geridos e fiscalizados pelo Arranjo do MGI, evitando riscos de dependência de outros órgãos.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Essa seção visa descrever o quantitativo de serviços a serem contratados, em atendimento ao inciso I do artigo 11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, transcrito abaixo:

Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:

*I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o **quantitativo de bens** e serviços necessários para a sua composição;*

(Grifo nosso)

Serviços que compõem a solução:

Conforme levantamento das necessidades, os processos 12804.100869/2023-81 e 10113.100419/2023-41 consolidaram os resultados.

No que se refere ao processo 10113.100419/2023-41, basicamente a necessidade versa na hospedagem e serviços de desenvolvimento e manutenção do Sistema de Informação das Estatais - Sies, onde é relatada um série de problemas vivenciados pela Área Requisitante do Sistema, conforme documento SEI nº 33003896:

(...)

Principais Dificuldades do Sistema SIEST

- *Sistema legado de difícil atualização.*
- *Vulnerável a ataques cibernéticos: 70% dos servidores web utilizados não recebem mais atualizações de segurança dos fabricantes das soluções.*

- Lentidão no carregamento das telas e navegação.
- Design e padrão visual arcaico, não aderente ao padrão Gov.Br.
- Tela não adaptável a dispositivos móveis.
- URL de acesso com nomenclatura desatualizada: *siest.planejamento.gov.br*.
- Pouca atualização assíncrona dos dados.
- Sem acesso a todas as versões dos componentes (bibliotecas) utilizados.
- Componentes visuais restritos e desatualizados.
- Difícil manutenção e configuração do ambiente de desenvolvimento.
- Dificuldade de encontrar profissionais no mercado de trabalho que tenham grande experiência com aplicação legada em Java.
- Necessidade de realizar um build para cada ambiente computacional.
- Ausência de Testes Automatizados.

(...)

De posse da demanda a Diretoria de Tecnologia da Informação realizou uma análise inicial do problema e a sugestão da migração do sistema para tratamento junto a empresas públicas (Nota Técnica sei nº 33906227):

(...)

Informar a SEST que tendo em vista que tanto o escopo do sistema quanto a abrangência dos órgãos e entidades usuários do sistema indicam que o sistema SIEST deve ser hospedado e mantido por empresa estatal de tecnologia como o SERPRO e Dataprev.

Orientar a Secretaria de Coordenação de Governança das Empresas Estatais - SEST a solicitar a inclusão no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do repasse da hospedagem e da atualização tecnológica e arquitetural do SIEST por meio de Documento de Formalização da Demanda.

Promover o alinhamento das necessidades, dos prazos e dos custos com a SEST, enquanto área de negócio, para identificar qual empresa estatal de tecnologia passará a ser prestadora de serviço, de operação e sustentação do SIEST.

(...)

Por fim, a decisão foi pela inclusão da demanda da SEST no Contrato 17/2021, sob a gestão do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme especificado na Ata de Reunião nº 36248923:

(...)

A CGINF/DEORE/SEST ficou responsável por elaborar a minuta da ata desta reunião para a DTI/SSC/MGI revisar. Essa ata deverá conter o Resumo do Escopo do Projeto (vide seção 4 deste documento) para que a DTI possa abrir a demanda no âmbito do Contrato 17/2021, acionando formalmente a Dataprev para dar encaminhamento ao projeto.

A DTI/SSC/MGI, de posse da ata assinada, a irá inserir a demanda do projeto (ideia) na ferramenta de Gestão de Demandas da Dataprev.

A CGINF/DEORE/SEST e a DTI/SSC/MGI deverão agendar reuniões com a Dataprev para detalhamento do escopo, estimativa de prazos e custos do Projeto de Migração do SIEST.

No que tange ao processo SEI nº 12804.100869/2023-81, as demandas consolidadas são:

| D.F.D | Área Requisitante | Tipo de Serviço |
|-------|-------------------|----------------------|
| | MGI-SGPRT-DESIN | Produção de Soluções |

| | | |
|----------|-----------------|--|
| 35828974 | MGI-SGPRT-DESIN | Produção de Soluções |
| 35872512 | MGI-SEGES-DTGES | Produção de Soluções |
| 35872555 | MGI-SEGES-DTGES | Desenvolvimento |
| 35891643 | MGI-SEGES-DTGES | Infraestrutura |
| 35893657 | MGI-SEGES-DTGES | Consultoria |
| 35900127 | MGI-SEGES-DTPAR | Desenvolvimento |
| 35901445 | MGI-SEGES-DTPAR | Consultoria |
| 35908358 | CGTEC/DEMIN/SPU | Desenvolvimento |
| 35978781 | MGI-SGPRT-DESIN | Produção de Soluções |
| 36057635 | MGI-SGD-CGINI | Sustentação / produção |
| | | Consumo / produção |
| 36064677 | MGI-SGD-CGINI | Sustentação / produção |
| | | Desenvolvimento |
| 36066016 | MGI-SGD-CGINI | Produção de Soluções |
| 36077353 | MGI-SGD-CGREP | Produção de soluções |
| 36100174 | MGI-SGD-DEPID | Desenvolvimento e SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) |

Por fim, o levantamento das demandas foi consolidada conforme abaixo:

- **SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**
 - AEAT - Anuário Estatístico de Acidentes de trabalho
 - AEAT INFOLOGO
 - AEPS - Anuário Estatístico da Previdência Social
 - AEPS INFOLOGO
 - CADPREV
 - CNIS-RPPS
 - FAPREV Fator Previdenciário
 - GESCON
 - MAIPREV
 - PAINEL MAIPREV
 - Portal de Consulta Integrada
 - SID – Sistema Integrado de Dados (Interface de Apresentação)
 - SICAP WEB- Complementação de Apos. E Pensões
 - SIG RPPS
 - WEB SERVICE COAF
 - SICAR (Min. do Meio Ambiente)
 - Tramita.Gov
 - PGD Programa de Gestão do Desempenho
 - PNPM- Programa Nacional de Proteção à Mulher (Min. das Mulheres)
 - Observatório de Dados (Min. das Mulheres)
 - Disque 180 (Min. das Mulheres)
 - CRM
 - SIEST
 - Caixa Postal
- **SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E EXTRAÇÃO**
- **SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA**
 - Consultoria Ciência de Dados e Métodos Quantitativos
 - Conhecimento em Negócio
 - Consultoria Tecnologia
- **SERVIÇO DE INFORMAÇÃO e INFRAESTRUTURA**
 - BlockChain B-CPF :Implantação Assistida
 - BlockChain B-CPF :Observadores
 - BlockChain B-CNPJ :Implantação Assistida
 - BlockChain B-CNPJ :Observadores
 - Daas API - Dados como Serviço - Pacote 4 (até 500.000 req/mês)
 - GovCloud IaaS sob consumo Armazenamento: (total de 20.000GB/mês)
 - GovCloud IaaS sob consumo Memória: (total de 500GB/mês)

- GovCloud IaaS sob consumo CPU: (total de 128 CPUs/mês)
- GovCloud Proteção de Dados (250 TB)
- Link de Comunicação de Dados via Internet de 100 Mbps
- COMPREV
- Plataforma de Atendimento
- Plataforma Social
- SEI! Sistema Eletrônico (tam: M)
- VPN - Acesso Remoto
- CAIXA POSTAL
- CRM
- PGD – Programa de Gestão de Desempenho
- Tramita.Gov
- **SERVIÇO INTEGRADOR DE SOLUÇÕES (PTA)**

Logo, os serviços a serem contratados tem como base e referência o desenho formatado no Contrato 17/2021 junto a Dataprev. Isto posto, os itens contratados no Contrato 17/2021 (macro serviços) são:

| Item | Descrição do Bem ou Serviço | Métrica |
|------|--|-----------------|
| 1 | Serviço de Produção de Soluções | Unidade |
| 2 | Serviços de Desenvolvimento, Manutenção de Software e de Extração de Dados | Ponto de Função |
| 3 | Serviços de Informação | Unidade |
| 5 | Serviços de Infraestrutura | Unidade |
| 6 | Serviços de Consultoria | Horas |
| 7 | Outros Serviços | PTA |

TABELA de Serviços que compõem a solução por categoria.

- **Serviço de Produção de Soluções:** serviço que garante a disponibilidade e o funcionamento das soluções estratégicas e departamentais do MGI.
- **Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Software:** serviço que garante o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação estratégicos e departamentais que suportam os processos de negócio do MGI.
- **Serviços de Informação:** serviços de consulta e consumo de bases oficiais de Governo Federal de forma a garantir integridade, a segurança e a confiabilidade dos dados, além de serviços de ambiente de inteligência de dados (BI). **Não tem nenhuma demanda desse tipo de serviço.**
- **Serviços de Extração de Dados:** serviço que permite a criação de scripts para execução de extração de dados e/ou obtenção de informações dos sistemas transacionais em sustentação pela CONTRATADA, disponibilizando os resultados de forma segura, por meio da ferramenta de transferência de arquivos da CONTRATADA.
- **Serviços de Infraestrutura:** serviço que visa prover a disponibilidade e o adequado funcionamento dos serviços de infraestrutura e comunicação do MGI.
- **Consultoria:** serviços com o objetivo de fornecer soluções que buscam atuar na melhoria dos serviços prestados pelo MGI. para resolução de problemas diagnosticados, para estudos em métodos quantitativos e, também, para implementação de novas tecnologias a serem utilizadas nos sistemas
- **Outros Serviços:** serviços que visam o atendimento de demandas eventuais, imprevistas ou necessárias para o cumprimento da missão institucional do órgão, oficializadas e atendidas por meio de Proposta Técnica de Atendimento (PTA).

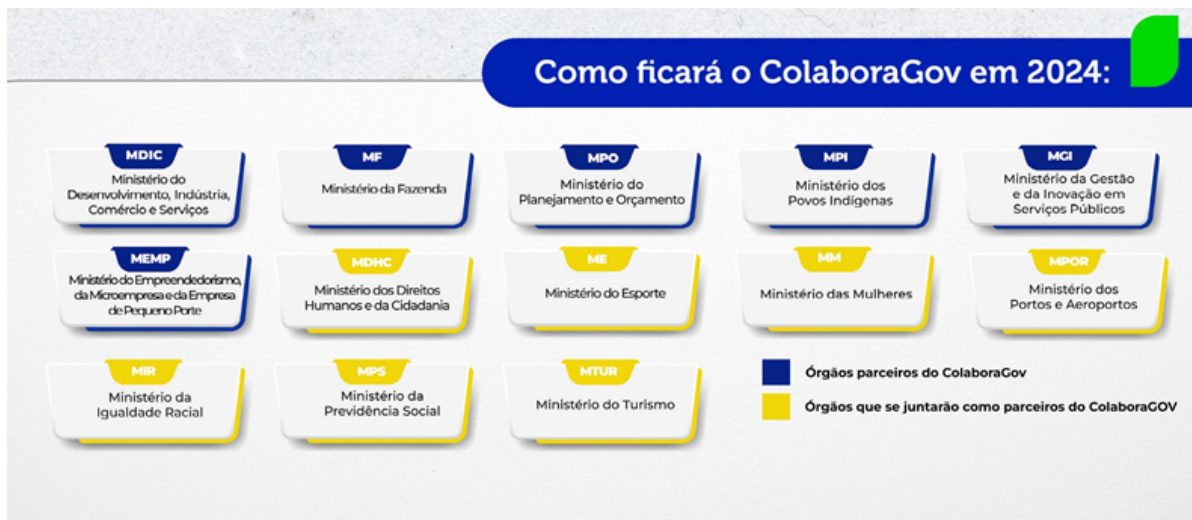
Durante a execução do Contrato 17/2021 (Dataprev) e 65/2021 (SERPRO), observou-se que os itens cadastrados no Portal de Compras, definidos com a métrica mensal, se referem a unidades de serviços os serviços, ou seja, a métrica é unidade e a variável mês se refere a forma de pagamento. Logo, verificou-se a oportunidade de deixar mais clara a real métrica adotada, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição do Bem ou Serviço | Métrica |
|------|--|-----------------|
| 1 | Serviço de Produção de Soluções | Unidade |
| 2 | Serviços de Desenvolvimento, Manutenção de Software e de Extração de Dados | Ponto de Função |
| 3 | Serviços de Informação | Unidade |
| 5 | Serviços de Infraestrutura | Unidade |
| | | |

| | | |
|---|-------------------------|---------|
| 6 | Serviços de Consultoria | Horas |
| 7 | Outros Serviços | Unidade |

Memória de Cálculo

Conforme PORTARIA MGI Nº 43, DE 31 DE JANEIRO DE 2023, cabe ao MGI, na condição de órgão provedor, o atendimento das demandas oriundas dos órgãos demandantes do Arranjo Colaborativo do MGI. A atual composição do Arranjo é de 05 órgãos, contudo, a partir de 2024, será composto de 13 órgãos, conforme ilustração abaixo:



Em complemento a Portaria 43, foi expedido pela Secretaria de Serviço Compartilhados o OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1198/2023/MGI, onde, transcreve-se o trecho abaixo:

(...) Isto posto, informo que nas contratações em curso ou que serão iniciadas no âmbito desta Secretaria, deverão ser consideradas, quando cabível e sem prejuízo do andamento do que for urgente, as demandas dos órgãos listados no item anterior, bem como daqueles que atualmente compõem o arranjo colaborativo junto ao MGI.

Logo, deve-se observar o atendimento não de 05 órgãos, mas o quantitativo de 13 em 2024. Em termos percentuais, o Arranjo terá um aumento de 260% no número de órgãos demandantes (de 05 para 13).

Quantitativo de demandas

Para a definição do quantitativo de demandas, foi utilizado como parâmetro comparativo as demandas de serviços de produção de soluções, que correspondem a cerca de 70% dos custos de serviços similares em contratos atuais do MGI, Contrato 17/2021 (sub rogado ao Ministério do Trabalho e Emprego) e o Contrato 65/2021.

Do atual levantamento das necessidades de serviços de produção de soluções, após levantamento junto às Áreas de Negócio, chegou-se ao seguinte quantitativo:

| Plataforma | Origem |
|---|--------|
| AEAT - Anuário Estatístico de Acidentes de trabalho | |
| AEAT INFOLOGO | |
| AEPS - Anuário Estatístico da Previdência Social | |
| AEPS INFOLOGO | |
| CADPREV | |
| CNIS-RPPS | |
| FAPREV Fator Previdenciário | |
| GESCON | |
| MAIPREV | |
| | |

| | |
|--|-----------------------------------|
| PAINEL MAIPREV | |
| Portal de Consulta Integrada | |
| SID – Sistema Integrado de Dados (Interface de Apresentação) | |
| SICAP WEB- Complementação de Apos. E Pensões | |
| SIG RPPS | |
| WEB SERVICE COAF | |
| SIEST | Arranjo MGI 2023 |
| SICAR | *Para fins de análise Arranjo MGI |
| Tramita.Gov | |
| PGD Programa de Gestão do Desempenho | |
| PNPM- Programa Nacional de Proteção à Mulher | Ministério das Mulheres |
| Observatório de Dados | Ministério das Mulheres |
| Disque 180 | Ministério das Mulheres |
| CRM | |
| Caixa Postal | |

* Trata de sistema/plataforma do Ministério do Meio Ambiente, que não integra a atual ou a futura estrutura do Arranjo do MGI. Contudo, será atendido por meio de outro instrumento essa demanda específica do SICAR. Para a presente análise, será considerado como integrante do atual Arranjo do MGI.

Logo, para os 06 órgãos com demandas levantadas (05 do Arranjo atual do MGI e o Ministério das Mulheres), temos 21 soluções. Nesse sentido, usando proporção matemática, para 13 órgãos teríamos 45,5 soluções em produção, o que corresponde a 3,5 soluções por órgão (13 órgãos).

Contudo, como explicitado acima, em termos absolutos o Arranjo do MGI sofreu um acréscimo de 260% no número e órgãos demandantes, o que é plausível de supor que as demandas crescerão proporcionalmente a esse número. Entretanto, seria inviável ajustar em 260% todas as demandas futuras, logo, optou-se por aplicar uma margem de segurança, com o intuito de tratar os riscos envolvidos na inclusão desses futuros órgãos demandantes.

Assim sendo, para projetar o quantitativo esperado de demandas, optou-se por aplicar uma margem de segurança de 50%, e arredondou-se para a dezena mais próxima, onde:

Ajuste de demandas \cong quantitativo de sistemas por órgão + 50% \cong quantitativo de sistemas por órgão x 1,5 \cong 3,5 x 1,5 \cong 5,25 \cong 5.

Diretrizes para definição de margens de segurança

As seguintes premissas foram consideradas para definição da margem de segurança:

- Incertezas quanto a alterações de estruturas administrativas
 - As mudanças recentes na configuração da estrutura ministerial, mais concentradas no início do ano, mas ainda em constante transformação, acarretam incertezas quanto à criação, distribuição ou redistribuição de unidades. Essas mudanças podem representar demandas imprevisíveis no que concerne aos quantitativos praticados, podendo representar volumes além daqueles previstos no presente estudo.
- Ampliação do arranjo institucional colaborativo
 - Conforme já mencionado no presente estudo, cabe ao MGI o papel de provedor nos termos da Portaria MGI nº 43/2023, e à SSC a atribuição de disponibilizar serviços compartilhados a tais entidades, e ainda a outras pastas que venham a demandar serviços passíveis de gestão centralizada. Nesse sentido, planeja-se para o próximo exercício (2024) a extensão dessas atribuições e das atividades de provimento de serviços compartilhados.

Justificativa

Diante do exposto, identificou-se portanto um elevado risco de que a solução não comporte satisfatoriamente as necessidades futuras de áreas, unidades ou estruturas específicas (atuais, a serem criadas ou a virem a compor a

curto prazo o arranjo colaborativo institucional regulado na Portaria MGI nº 43/2023), resultando portanto na necessidade de realizar futuros ajustes na relação contratual ou, em caso extremo, na necessidade de realizar novas contratações.

Esse risco consta no Mapa de Gerenciamento de Riscos, sendo uma das ações de mitigação propostas a definição de margens de segurança adequadas para a possibilidade de crescimento dos quantitativos previstos.

Assim sendo, optou-se por definir a margem de 50% do quantitativo de soluções esperadas por órgão demandante.

Quantitativo de Demandas

No que se refere ao quantitativo, optou-se, conforme informado acima, em definir a real métrica adotada dos serviços, onde:

| Item | Descrição do Bem ou Serviço | Métrica |
|------|--|-----------------|
| 1 | Serviço de Produção de Soluções | Unidade |
| 2 | Serviços de Desenvolvimento, Manutenção de Software e de Extração de Dados | Ponto de Função |
| 3 | Serviços de Informação | Unidade |
| 5 | Serviços de Infraestrutura | Unidade |
| 6 | Serviços de Consultoria | Horas |
| 7 | Outros Serviços | Unidade |

Assim, o quantitativo estimado dos serviço é:

| Descrição do Bem ou Serviço | Métrica | Quantitativo |
|--|-----------------|--------------|
| Serviço de Produção de Soluções | Unidade | 300 |
| Serviços de Desenvolvimento, Manutenção de Software e de Extração de Dados | Ponto de Função | 90.000 |
| Serviços de Informação | Unidade | 300 |
| Serviços de Infraestrutura | Unidade | 300 |
| Serviços de Consultoria | Horas | 90.000 |
| Outros Serviços | Unidade | 300 |

* Cabe destacar que a denominação e serviços do presente estudo tem como fonte o Contrato Administrativo nº 17/2021. Caso opte-se por outra denominação no Termo de Referência, deve-se informar a correspondência conceitual entre os serviços, para fins de evitar interpretações errôneas.

SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SOLUÇÕES

Como especificado acima, a métrica usada é o quantitativo de serviços no sentido amplo, ou seja, cada unidade corresponde a um serviço de produção de soluções. Importante destacar que o prazo contratual estimado foi mantido para 60 meses. Assim, durante o prazo estimado de 60 meses, serão consumidos 60 unidades do serviço de produção de soluções, faturáveis mensalmente (não se deve confundir a forma de pagamento da métrica dos serviços).

Conforme informado acima, para os 13 órgãos em 2024, espera-se que cerca de 46 soluções (45,5 contudo não existe solução fracionada) utilizem os serviços de produção. Logo, 1 unidade corresponde a 45,5 soluções possíveis. Exemplo: caso seja colocado em produção 60 soluções, essas consumiram cerca de 1,318 unidades de serviços de produção (60/45,5).

Assim, para o total de 60 unidades estimadas durante 60 meses, aplicando a margem de segurança explicitada acima, 5 soluções por órgão, logo, teremos o total de 300 unidades por 60 meses.

SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

| SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE CONTRATO 17/2021 | | | | |
|---|-------------------|-----------------|-------------------|------------------|
| Nome da Solução | Forma de Execução | Métrica | Quantidade Mensal | Quantidade Total |
| Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Software | Sob Demanda | Ponto de Função | 1291,67 | 31.000 |
| Extração de Dados | | | | |

Conforme descrito no processo 12804.100229/2020-29, Contrato Administrativo 17/2021, o Contratante terá disponível o volume de 15.500 (quinze mil) pontos de função por ano, totalizando 31.000 (trinta e um mil) pontos de função em 2 anos.

Contudo, tal quantitativo corresponde ao montante para apenas 05 órgãos. Para 13 órgãos, usando a proporção direta, chega-se a 40.300 pontos de função por ano, o que, para 60 meses, corresponde a 201.500 pontos de função. Com base na avaliação tácita desses números, entende-se que esse montante seria impossível de execução por qualquer empresa de tecnologia. Logo, optou-se, de forma estratégica pelo montante de 90.000 pontos de função por 60 meses. O montante de 90.000 pontos de função corresponde a 77.500 pontos de função para serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Software (relativo a 15.500 pontos de função por ano, no total de 5 anos, 60 meses, 5 x 15.500), e 12.500 para serviços de Extração de Dados.

SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO

Usando a mesma lógica dos serviços de produção de soluções, chegou-se a 300 unidades por 60 meses.

SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Usando a mesma lógica dos serviços de produção de soluções, chegou-se a 300 unidades por 60 meses.

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Conforme descrito no processo 12804.100229/2020-29, o MGI terá disponível o volume de 1500 horas de consultoria. Logo, para o período de 60 meses, estima-se o montante de 90.000 horas para os 13 órgãos do Arranjo em 2024 (60 * 1500).

OUTROS SERVIÇOS

Usando a mesma lógica dos serviços de produção de soluções, chegou-se a 300 unidades por 60 meses.

8. Levantamento de soluções

| Id | Descrição da solução |
|----|----------------------|
| | |

| | |
|----|--|
| 01 | Manter o uso compartilhado do Contrato 17/2021 vigente firmado com a Dataprev, sob a gestão do Ministério do Trabalho e Emprego. |
| 02 | Contratação de empresa privada para provimento dos serviços. |
| 03 | Migração dos serviços para outra empresa pública, SERPRO. |
| 04 | Realização de novo instrumento contratual com a Dataprev. |

9. Análise comparativa de soluções

a) Análise e Descrição individualizada de cada Solução

Solução 01: Manter o Contrato 17/2021 vigente firmado com a Dataprev.

Esse cenário prevê a continuidade do uso compartilhado do Contrato Administrativo nº 17/2021, sob a gestão do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de Termo de Execução Descentralizada.

- **Vantagens:**
 - O contrato está em execução, o que mitiga a necessidade de adaptação das equipes envolvidas na gestão e execução do contrato.
- **Desvantagens:**
 - Impossibilidade de adição e supressão de itens de forma pragmática, ação que poderia resultar em um valor maior ou menor que 25% do valor contratado;
 - Burocratização para inclusão de itens no contrato de serviços que estão atualmente sob proposta técnica de atendimento;
 - Impossibilidade de ajuste de volumetria;
 - Impossibilidade de adequações relacionadas a níveis de serviço.
 - O MGI não tem gestão sob o contrato, logo, permanecerá a dependência de outro órgão que não faz parte do Arranjo Colaborativo do MGI.

A solução apresentada não é viável tecnicamente neste momento, pois a principal barreira é justamente a dependência negocial e de gestão do MTE, o que poderia trazer alguns riscos de difícil mitigação.

Solução 02: Contratação de empresa privada para provimento dos serviços.

- Esse cenário prevê a contratação da solução de serviços especializados de Tecnologia da Informação por meio de uma licitação (Pregão Eletrônico). É possível identificar barreiras técnicas que impossibilitam a execução dos serviços por meio de uma CONTRATADA que não seja a Empresa Pública. Tal fato se justifica pela especificidade técnica de grande parte dos itens que compõem as soluções, desenhados para atender especificamente as necessidades dos requisitantes, não sendo possível encontrar contratos e/ou empresas que prestem os serviços, de forma unificada.
- A escolha pela contratação de empresa pública justifica-se pelo caráter finalístico dos serviços de TI a serem contratados, ressaltando-se que não é comum a Administração Pública, no âmbito da tecnologia da informação e comunicação, disponibilizar serviços finalísticos/estratégicos à iniciativa privada, sob pena de colocar em risco a autonomia ou até a própria segurança de suas informações, sendo recomendável a contratação de empresas públicas que possuam por finalidade a detenção dos dados e informações relacionadas ao objeto dos serviços a serem executados.
- Dessa forma, a prestação dos serviços por empresa pública tem como base a sensibilidade dos dados e informações gerados pelos sistemas, a gestão do conhecimento acumulado das regras de negócio dos órgãos e entidades públicos clientes, a maior garantia para a continuidade desses negócios ao longo do tempo, bem como a maior resiliência às restrições financeiras e orçamentárias desses clientes.
- Cabe ainda destacar que os serviços objeto dessa contratação estão diretamente correlacionados com o funcionamento dos sistemas estratégicos que geram ou trafegam informações sensíveis para o Governo.

- Apesar de alguns serviços terem como base padrões de mercado, como linguagens de programação, licenças de software e infraestrutura de hardware, que podem ser encontrados em empresas privadas, as empresas públicas vem se posicionando como agregadores além da tecnologia em si, participando como coautor dessas soluções, na medida em que seus analistas de negócios se especializaram na prestação dos serviços objeto desse processo.
- Ainda, a empresa privada deverá se estruturar com os mesmos entregáveis necessários para gestão do contrato ou contratos, com novos mecanismos de aferição dos níveis de serviços e emissão de faturas, tendo que se adaptar para atender aos sistemas de gerenciamento e monitoramento existentes nos Ministérios.
- As soluções tecnológicas ofertadas neste cenário diferenciam na forma que os seus serviços de gerenciamento, monitoramento, operação e faturamento são executados, podendo resultar em aumento de custo até que se atinja a curva de aprendizado no MGI.
- Abaixo, argumentos em favor da contratação de empresas públicas para serviços de TIC em comparação com a iniciativa privada:
 - Empresas públicas, como a Dataprev e o Serpro, são altamente comprometidas com a segurança dos dados governamentais e têm ampla experiência em proteger informações sensíveis. Isso é crucial para garantir a integridade e a confidencialidade dos dados do governo.
 - As empresas públicas, como Dataprev e Serpro, têm uma longa história de atuação na área de TI, com equipes altamente qualificadas e experientes. Isso as torna capazes de lidar com os desafios complexos que surgem em projetos governamentais de grande escala.
 - Empresas públicas tendem a ter uma maior compreensão das políticas e objetivos do governo, o que facilita a colaboração e a entrega de soluções que atendam às necessidades específicas do setor público.
 - Empresas públicas têm a vantagem de oferecer maior estabilidade e continuidade em contratos de longo prazo, minimizando riscos de interrupções nos serviços de TI, o que pode ser crucial para o funcionamento do governo.
 - Contratar empresas privadas pode levantar questões de conflito de interesses, especialmente quando essas empresas têm relações comerciais com outros setores do governo. Empresas públicas tendem a evitar tais conflitos.
- Abaixo estão alguns dos principais riscos associados ao uso da iniciativa privada em relação a empresa pública, no que tange ao objeto pretendido com essa contratação:
 - Empresas privadas podem não ter o mesmo comprometimento com a segurança de dados governamentais e a privacidade dos cidadãos. Isso pode resultar em vulnerabilidades à segurança e riscos de violação de dados.
 - Empresas privadas visam o lucro e podem priorizar seus interesses financeiros sobre os interesses do governo. Isso pode levar a conflitos de interesse e decisões que não são necessariamente as melhores para o setor público.
 - Empresas privadas podem enfrentar dificuldades financeiras ou optar por sair do mercado de TI. Isso pode resultar em interrupções nos serviços e projetos governamentais.
 - Contratar empresas privadas pode limitar o controle direto do governo sobre projetos de TI e a capacidade de realizar mudanças ou ajustes conforme necessário sem custos adicionais significativos.
 - Os contratos com empresas privadas podem ser complexos e envolver disputas contratuais que podem levar a atrasos e custos adicionais.
 - Empresas privadas podem não ter a mesma compreensão dos objetivos e políticas governamentais, o que pode dificultar a realização dos objetivos do governo.

Destaca-se que algumas das demandas encaminhadas pelas Áreas Requisitantes, processo 12804.100869/2023-81, já utilizam contratos com Empresas Públicas, no caso Dataprev, para atendimento dessas necessidades. Logo, um fator importante a ser considerado também é o risco/custo operacional de migração dessas soluções para iniciativa privada.

Já a demanda identificada no processo 10113.100419/2023-41 está em fase de migração da iniciativa privada para Dataprev, devido problemas identificados e após análise da Diretoria de Tecnologia da Informação, como pode ser observado na Nota Técnica SEI nº 33906227, onde a conclusão é transcrita abaixo:

(...)

24. Informar a SEST que tendo em vista que tanto o escopo do sistema quanto a abrangência dos órgãos e entidades usuários do sistema indicam que o sistema SIEST deve ser hospedado e mantido por empresa estatal de tecnologia como o SERPRO e Dataprev.

25. Orientar a Secretaria de Coordenação de Governança das Empresas Estatais - SEST a solicitar a inclusão no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do repasse da hospedagem e da atualização tecnológica e arquitetural do SIEST por meio de Documento de Formalização da Demanda.

26. Promover o alinhamento das necessidades, dos prazos e dos custos com a SEST, enquanto área de negócio, para identificar qual empresa estatal de tecnologia passará a ser prestadora de serviço, de operação e sustentação do SIEST.

A solução apresentada não é viável tecnicamente neste momento, considerando a recente a expansão do modelo de Arranjo Colaborativo instituído pela PORTARIA MGI Nº 43, DE 31 DE JANEIRO DE 2023, ou seja, o aumento já em 2024 para 24 órgão. Uma das principais barreiras técnicas é tempo necessário para elaboração de novas estratégias de soluções de TI, permitindo mudança da prestação dos serviços junto a iniciativa privada, bem como definição de arquiteturas tecnológicas do modelo com Empresa Pública para Iniciativa Privada.

Solução 03: Migração dos serviços para outra empresa pública.

- Este cenário de contratação de outra empresa pública atende a segurança de suas informações, tendo em vista que é recomendável a contratação de empresas públicas que possuam por finalidade a detenção dos dados e informações relacionadas ao objeto dos serviços a serem executados, visto que não é comum a Administração Pública, no âmbito da tecnologia da informação e comunicação, contratar serviços finalísticos com a iniciativa privada, sob pena de colocar em risco a sua autonomia.
- **Desvantagens:**
 - Ocorre que algumas das soluções geridas pela DATAPREV foram desenvolvidas e mantidas por esta, o que proporciona uma expertise singular no provimento dos serviços pleiteados.
 - A migração das soluções, bem como dados, bases, linguagens, documentação, licenças, infraestrutura, dentre outros, poderia acarretar prejuízos incalculáveis aos Ministérios requisitantes da solução, de forma a colocar em risco o cumprimento de suas missões institucionais.
 - É um processo de obtenção dos serviços mais demorado em comparação a manutenção do atual Contrato Administrativo 17/2021 - Solução 1;
 - Tendência custos envolvidos serem relativamente superiores em comparação a Solução 2.

Solução 04: Realização de novo instrumento contratual com a Dataprev.

Esse cenário prevê a realização de um novo instrumento contratual com a Dataprev.

Vantagens:

- Não ocorreriam impactos na prestação dos serviços no âmbito do MGI, visto que manteria a mesma prestadora.
- Será possível melhorar o contrato anterior já desenhado com a Dataprev;
- Contrato sob a gestão do MGI.

Desvantagens:

- É um processo de obtenção dos serviços mais demorado em comparação a manutenção do atual Contrato Administrativo 17/2021 - Solução 1;
- Tendência custos envolvidos serem relativamente superiores em comparação a Solução 2.

b) Padrões de Governo

Não se aplicam os requisitos que dizem respeito a interoperabilidade da solução com padrões definidos no âmbito do SISP, considerando que a solução não se trata primordialmente de aquisição, licenciamento ou desenvolvimento de software.

c) Comparativo Qualitativo

O quadro comparativo a seguir apresenta a capacidade de atendimento de cada um dos cenários examinados em relação às características das necessidades da demanda.

As alternativas foram avaliadas em relação à sua capacidade de atendimento aos requisitos definidos para a solução, conforme o quadro a seguir:

| Requisitos | | Solução 1 | Solução 2 | Solução 3 | Solução 4 |
|----------------------------|--|-----------|--------------|-----------|-----------|
| De Negócio | Modernização Tecnológica | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Atendimento às Demandas dos Usuários | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Aumento da Segurança de Dados | Atende | Parcialmente | Atende | Atende |
| | Integração de Sistemas | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Melhoria da Eficiência Operacional | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Aprimoramento da Transparência e Prestação de Contas | Atende | Parcialmente | Atende | Atende |
| | Cumprimento de Requisitos Legais e Regulatórios | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Suporte à Tomada de Decisão | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Melhoria da Experiência do Usuário | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Suporte a Programas e Projetos Estratégicos | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Ambiente de TIC da Contratada | Atende | Atende | Atende | Atende |
| Atender todo ciclo de vida | Atende | Atende | Atende | Atende | |
| Compatibilidade | | | | | |

| | | | | | |
|--------------|--|--------|---------------------|--------|--------|
| Tecnológicos | com a estrutura de TIC do MGI | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Observação dos padrões e boas práticas | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Processo de Desenvolvimento do MGI | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Independência tecnológica | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Uso de IA | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Capacitação | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Legais | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Manutenção | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Temporais | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Segurança e privacidade | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Sociais, Ambientais e Culturais | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Arquitetura Tecnológica | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Projeto e Implementação | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Implantação | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Garantia e Manutenção | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Experiência Profissional | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Formação de Equipe | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Metodologia de Trabalho | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Segurança da Informação e Privacidade | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Recursos Humanos | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Recursos Materiais | Atende | Atende | Atende | Atende |
| | Unificação dos Serviços | Atende | Não Atende | Atende | Atende |
| | Segurança dos Sistemas Estruturantes | Atende | Parcialmente | Atende | Atende |
| | Serviços deverão ter a Gestão do | | | | |

| | | | | | |
|-----------------------------|-----|-------------------|-----------------|---------------|---------------|
| Demais Requisitos | MGI | Não Atende | Atende | Atende | Atende |
| Resultado da Análise | | Inviável | Inviável | Viável | Viável |

A análise do quadro acima foi baseada no exame dos requisitos das seções 4, 5 e 6 do presente estudo e nas relações de vantagens e desvantagens das soluções descritas na presente seção.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

As soluções consideradas inviáveis, nesse momento, são:

- **Solução 01:** Manter o uso compartilhado do Contrato 17/2021 vigente firmado com a Dataprev, sob a gestão do Ministério do Trabalho e Emprego;
- **Solução 02:** Contratação de empresa privada para provimento dos serviços.

Solução 1: Manter o uso compartilhado do Contrato 17/2021 vigente firmado com a Dataprev, sob a gestão do Ministério do Trabalho e Emprego.

Justificativa da inviabilidade nesse momento:

- No que concerne à análise qualitativa das alternativas possíveis, observa-se que o presente cenário não atende integralmente aos seguintes requisitos:
 - Serviços deverão ter a Gestão do MGI:
 - O Contrato 17/2021 está sob a gestão do Ministério do Trabalho e Emprego, assim, a menos que exista uma sub rogação do mesmo ao MGI, não cogitada até momento, manter o atendimento das necessidades via Contrato 17/2021 não atenderia esse requisito levantado.

Solução 2: Contratação de empresa privada para provimento dos serviços.

Justificativa da inviabilidade nesse momento:

- No que concerne à análise qualitativa das alternativas possíveis, observa-se que o presente cenário não atende integralmente aos seguintes requisitos:
 - De Negócios:
 - O requisito de Aumento da Segurança de Dados seria atendido de forma parcial, visto que não é possível verificar previamente a capacidade da Contratada, pois só seria conhecida após a fase de Seleção de Fornecedores. Tal situação não ocorre nas demais soluções, pois são Empresas Públicas conhecidas.
 - Aprimoramento da Transparência e Prestação de Contas:
 - O requisito de Aprimoramento da Transparência e Prestação de Contas também seria atendido de forma parcial, visto que não é possível verificar previamente a capacidade da Contratada, pois só seria conhecida após a fase de Seleção de Fornecedores. Tal situação não ocorre nas demais soluções, pois são Empresas Públicas conhecidas.
 - Unificação dos Serviços:
 - Não é possível afirmar que a mesma Contratada conseguiria atender todos os macro serviços descritos na necessidade da contratação.
 - Segurança dos Sistemas Estruturantes:
 - Como o modelo das empresas privadas visam evidentemente, o lucro, não é possível afirmar que o requisito de segurança informacional dos sistemas estruturantes estaria garantido, em comparação com empresas públicas.

Cabe destacar que outro fator relevante na análise da inviabilidade das soluções é a análise das desvantagens descritas na seção 9.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Esta seção apresenta os custos totais de propriedade para implantação de cada uma das soluções viáveis, seguidos da respectiva tabela comparativa dos custos apurados.

Custos das Soluções

Solução 03: Migração dos serviços para outra empresa pública.

Para estimar o custo da Solução 03, será utilizado como referência o Contrato Administrativo nº 65/2021, processo SEI nº 12804.100432/2021-86. Logo, o quadro abaixo especifica a consolidação dos custos descritos nesse contrato:

| Item | Descrição do Bem ou Serviço | Métrica | Quantidade | Custo Unitário | Custo Total |
|--------------|--|-----------------|------------|-------------------|-----------------------------|
| 1 | Serviço de Produção de Soluções | Mensal | 24 | R\$ 21.099.503,96 | R\$ 879.248.712,56 |
| 2 | Serviços de Desenvolvimento, Manutenção de Software e de Extração de Dados | Ponto de Função | 104.640 | R\$ 2.084,54 | R\$ 218.126.265,60 |
| 3 | Serviços de Informação | Unidade | 45 | R\$ 1.289.559,86 | R\$ 58.030.193,87 |
| 5 | Serviços de Infraestrutura | Mensal | 24 | R\$ 2.165.129,62 | R\$ 51.963.110,88 |
| 6 | Serviços de Consultoria | Horas | 13.968 | R\$ 433,97 | R\$ 6.061.692,96 |
| 7 | Outros Serviços | PTA | 26 | R\$ 1.302.704,88 | R\$ 33.870.326,98 |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.247.300.302,85 |

O Anexo I do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, especifica os valores utilizados para definição do custo da Solução 3, onde:

- Para o serviço de produção, de modo a obter uma amostra mais homogênea, foi obtida a média saneada e foi considerado apenas os valores cuja métrica é o valor fixo mensal.
- Para o serviço de informação, infraestrutura e outros serviços, de modo a obter uma amostra mais homogênea, foi obtida a média saneada.
- Para demais serviços, para definir o valor unitário, foi considerado o resultado da divisão do valor contratado pelo quantitativo. Apesar de alguns serviços possuírem custos diversos, não foi feita a média saneada, visto que não altera a lógica e o objetivo da análise: verificar o TCO das soluções viáveis. Já o serviço de produção, pelo percentual considerável dentro da necessidade contratual.

Logo, para a contratação em tela, os custos da solução 3 é estimado em:

| Item | Descrição do Bem ou Serviço | Métrica | Quantidade | Custo Unitário | Custo Total |
|--------------|--|-----------------|------------|------------------|---------------------------|
| 1 | Serviço de Produção de Soluções | Mensal | 300 | R\$ 973.493,05 | R\$ 292.047.914,25 |
| 2 | Serviços de Desenvolvimento, Manutenção de Software e de Extração de Dados | Ponto de Função | 90.000 | R\$ 2.084,54 | R\$ 187.608.600,00 |
| 3 | Serviços de Informação | Unidade | 300 | R\$ 47.147,17 | R\$ 14.144.152,00 |
| 5 | Serviços de Infraestrutura | Mensal | 300 | R\$ 23.808,66 | R\$ 7.142.598,00 |
| 6 | Serviços de Consultoria | Horas | 90.000 | R\$ 433,97 | R\$ 39.057.300,00 |
| 7 | Outros Serviços | PTA | 300 | R\$ 1.302.704,88 | R\$ 390.811.465,15 |
| TOTAL | | | | | R\$ 930.812.029,40 |

Solução 04: Realização de novo instrumento contratual com a Dataprev.

Para estimar o custo da Solução 03, será utilizado como referência o Contrato Administrativo nº 17/2021. Logo, o quadro abaixo especifica a consolidação dos custos descritos nesse contrato, processo administrativo 12804.100229/2020-29:

| Item | Descrição do Bem ou Serviço | Métrica | Quantidade | Custo Unitário | Custo Total |
|------|---------------------------------|---------|------------|-------------------|--------------------|
| 1 | Serviço de Produção de Soluções | Mensal | 24 | R\$ 21.099.503,96 | R\$ 480.810.674,60 |

| | | | | | |
|--------------|--|-----------------|--------|----------------|---------------------------|
| 2 | Serviços de Desenvolvimento, Manutenção de Software e de Extração de Dados | Ponto de Função | 31.000 | R\$ 1.335,91 | R\$ 41.413.210,00 |
| 3 | Serviços de Informação | Unidade | 4 | R\$ 6.524,99 | R\$ 26.099,94 |
| 5 | Serviços de Infraestrutura | Mensal | 24 | R\$ 49.351,69 | R\$ 1.184.440,56 |
| 6 | Serviços de Consultoria | Horas | 1.500 | R\$ 367,01 | R\$ 550.515,00 |
| 7 | Outros Serviços | PTA | 24 | R\$ 250.000,00 | R\$ 6.000.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 529.984.940,10 |

O Anexo I do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, especifica os valores utilizados para definição do custo da Solução 4. Cabe destacar que, segundo a Dataprev, os custos sofreram ajustes para alguns serviços, onde foi informado que:

- Para o serviço de produção, de modo a obter uma amostra mais homogênea, foi obtida a média saneada e foi considerado apenas os valores cuja métrica é o valor fixo mensal.
- Custo para serviços de Consultoria (média): R\$ 577,51
- Custo do ponto de função: R\$ 1994,19, conforme novos preços praticados pela Dataprev.
- Demais serviços, será considerado, para fins de Estudo Técnico Preliminar, os valores descritos no último Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 17/2021.

Logo, para a contratação em tela, os custos da solução 4 é estimado em:

| Item | Descrição do Bem ou Serviço | Métrica | Quantidade Total | Custo Unitário | Custo Total |
|--------------|--|-----------------|------------------|----------------|---------------------------|
| 1 | Serviço de Produção de Soluções | Unidade | 300 | R\$ 537.821,50 | R\$ 161.346.450,00 |
| 2 | Serviços de Desenvolvimento, Manutenção de Software e de Extração de Dados | Ponto de Função | 90.000 | R\$ 1.994,19 | R\$ 179.477.100,00 |
| 3 | Serviços de Informação | Unidade | 300 | R\$ 6.524,99 | R\$ 1.957.497,00 |
| 5 | Serviços de Infraestrutura | Unidade | 300 | R\$ 49.351,69 | R\$ 14.805.507,00 |
| 6 | Serviços de Consultoria | Horas | 90.000 | R\$ 577,51 | R\$ 51.975.900,00 |
| 7 | Outros Serviços | Unidade | 300 | R\$ 250.000,00 | R\$ 75.000.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 484.562.454,00 |

Custos Administrativos das Soluções

Tendo como base a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - IN 94/2022, o Custo Total de Propriedade é obtido por meio da composição dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução. A título de exemplo, a supracitada Instrução Normativa apresenta os custos de aquisição dos ativos, insumos, garantias e de manutenção. Para o presente documento realizou-se a estimativa do custo administrativo inerente a cada solução abrangendo todo o seu ciclo de vida, a saber: a) Realização da Contratação e b) Fiscalização e Gestão do Contrato.

Para o ponto a):

Utilizou-se como referência para o cálculo do custo administrativo relacionado com Dispensa de Licitação, (ver: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Mapeamento e Análise dos Custos Operacionais Dos Processos de Contratação do Governo Federal, Contrato Nº. 06/ 47-2825, Relatório Técnico 12. Brasília: FIA, IDSSCHEER Sundfeld advogados, 2007, citado pela Nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC), cujo valor original (R\$ 2.025,00) foi atualizado pelo IGPM no período de maio de 2007 a agosto de 2023, computando-se **R\$ 6.328,81**.

Para o ponto b):

Fiscalização e Gestão do Contrato, estimou-se a quantidade de recursos administrativos alocados e atribui-se um número de horas úteis daquele profissional para realização específica daquela atividade. Como parâmetro, foi utilizada a média de contratos geridos e fiscalizados no âmbito da Coordenação-Geral de Contratos e Aquisições de TI do MGI por servidor, obtendo-se o quantitativo de 4 contratos. Ao se considerar 8 horas diárias (carga horária), é possível definir uma estimativa de horas trabalhadas por contrato, sendo 2 horas diárias.

Para realização da estimativa mensal, considerou o número de 22 dias úteis, totalizando 44 horas mensais de trabalho em um contrato por servidor. Diante desta metodologia, definiu-se como base de cálculo o quantitativo de 528 horas anuais de esforço em um contrato, por servidor. O levantamento do custo médio

mensal por servidor seguiu as seguintes etapas: Foram levantadas as remunerações inicial e final para todos os cargos da Administração Pública Federal disponibilizado pelo Painel Estatístico de Pessoal. Após essa atividade foi realizado a média entre as remunerações identificadas para cada cargo apresentado no painel. Por fim, foi realizada a média dos valores identificados para cada cargo, chegando-se ao valor de R\$ 8.318,64 por servidor.

Com o intuito de trazer o valor para a realidade da administração aplicou-se os seguintes ajustes ao valor identificado: (a) incremento do décimo terceiro salário; e (b) adicional de um terço de férias. O valor resultante foi dividido por 12 meses chegando-se ao montante final médio mensal por servidor de R\$ 11.784,74. Dividindo o salário mensal médio por 22 dias úteis, tem-se que a diária por servidor é de R\$ 535,65. Ao dividir esse resultado por 8 (horas diárias), obtém-se R\$ 66,95 por hora. Assim, a fim de calcular o valor anual de esforço de um servidor para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, multiplicou-se o valor da hora por 528 (264 dias úteis no ano X 2 horas dedicadas por dia na gestão e fiscalização), resultando em **R\$ 35.349,60 por servidor, anualmente.**

Reajuste de Preços - Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)

Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

Logo, para a presente contratação, será utilizado o índice de 2,59% nos últimos doze meses, conforme imagens abaixo:

ICTI versus índices amplos de preços de outras fontes (set./2023)

(Variação, em %)

| | ICTI | IPCA | IGP-M | IPA-EP |
|-------------------------|------|-------|-------|--------|
| | Ipea | IBGE | FGV | FGV |
| Setembro de 2023 | 0,05 | 0,26 | 0,37 | 0,51 |
| Setembro de 2022 | 0,27 | -0,29 | -0,95 | -1,68 |
| Acumulado em 2023 | 0,29 | 3,50 | -4,93 | -7,78 |
| Acumulado em doze meses | 2,59 | 5,19 | -5,97 | -8,83 |

Fonte: Ipea, IBGE e FGV.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea.

ICTI: variação em doze meses, peso e impacto por grupos (out./2022-set./2023)

| Grupo | Variação (%) | Peso | Impacto (p.p.) |
|---------------------------------|--------------|----------|----------------|
| Índice geral | 2,59 | 1 | 2,59 |
| Pessoal | 5,13 | 0,44 | 2,26 |
| Serviços profissionais e outros | 12,05 | 0,15 | 1,84 |
| Aluguel de imóveis | 4,08 | 0,02 | 0,08 |
| Demais despesas operacionais | -5,96 | 0,18 | -1,08 |
| Comunicação | 3,43 | 0,01 | 0,04 |
| Energia elétrica | 9,55 | 0,01 | 0,06 |
| Depreciação e amortização | -3,31 | 0,05 | -0,17 |
| Material de consumo | -3,31 | 0,13 | -0,44 |

Fonte: Ipea.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

Cálculo dos Custos Totais de Propriedade (Total Cost of Ownership - TCO)

a) Solução 03: Migração dos serviços para outra empresa pública.

O quadro a seguir apresenta o custo anual, dentro do período de 60 meses, para a Solução 3:

| ELEMENTO DE CUSTO | DESCRIÇÃO | ANO 1 | ANO 2 | ANO 3 | ANO 4 | ANO 5 |
|------------------------|-----------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| CUSTOS DA SOLUÇÃO | - | R\$ 186.162.405,88 | R\$ 186.162.405,88 | R\$ 190.984.012,19 | R\$ 195.930.498,11 | R\$ 201.005.098,01 |
| CUSTOS ADMINISTRATIVOS | PCTI | R\$ 6.328,81 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | GCTI | R\$ 141.398,40 | R\$ 141.398,40 | R\$ 141.398,40 | R\$ 141.398,40 | R\$ 141.398,40 |
| ICTI | 2,59% | R\$ 0,00 | R\$ 4.821.606,31 | R\$ 4.946.485,92 | R\$ 5.074.599,90 | R\$ 5.206.032,04 |
| RECURSOS MATERIAIS | - | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| SUBTOTAL | | R\$ 186.310.133,09 | R\$ 191.125.410,59 | R\$ 196.071.896,51 | R\$ 201.146.496,41 | R\$ 206.352.528,45 |
| TOTAL | | | | R\$ 981.006.465,05 | | |

b) Solução 04: Realização de novo instrumento contratual com a Dataprev.

O quadro a seguir apresenta o custo anual, dentro do período de 60 meses, para a Solução 4:

| ELEMENTO DE CUSTO | DESCRIÇÃO | ANO 1 | ANO 2 | ANO 3 | ANO 4 | ANO 5 |
|------------------------|-----------|---------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| CUSTOS DA SOLUÇÃO | - | R\$ 96.912.490,80 | R\$ 96.912.490,80 | R\$ 99.422.524,31 | R\$ 101.997.567,69 | R\$ 104.639.304,69 |
| CUSTOS ADMINISTRATIVOS | PCTI | R\$ 6.328,81 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | GCTI | R\$ 141.398,40 | R\$ 141.398,40 | R\$ 141.398,40 | R\$ 141.398,40 | R\$ 141.398,40 |
| ICTI | 2,59% | R\$ 0,00 | R\$ 2.510.033,51 | R\$ 2.575.043,38 | R\$ 2.641.737,00 | R\$ 2.710.157,99 |
| RECURSOS MATERIAIS | - | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| SUBTOTAL | | R\$ 97.060.218,01 | R\$ 99.563.922,71 | R\$ 102.138.966,09 | R\$ 104.780.703,09 | R\$ 107.490.861,09 |
| TOTAL | | R\$ 511.034.670,99 | | | | |

Mapa Comparativo dos Custos Totais de Propriedade

| Cenário | Estimativa de TCO ao longo dos anos | | | | | Total |
|------------------|-------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | |
| Solução 3 | R\$ 186.310.133,09 | R\$ 191.125.410,59 | R\$ 196.071.896,51 | R\$ 201.146.496,41 | R\$ 206.352.528,45 | R\$ 981.006.465,05 |
| Solução 4 | R\$ 97.060.218,01 | R\$ 99.563.922,71 | R\$ 102.138.966,09 | R\$ 104.780.703,09 | R\$ 107.490.861,09 | R\$ 511.034.670,99 |

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Solução 04: Realização de novo instrumento contratual junto a Dataprev.

A solução escolhida consiste na contratação dos serviços discriminados na tabela abaixo junto a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev:

| Item | Descrição do Bem ou Serviço | Métrica | Quantidade Total | Custo Unitário | Custo Total |
|--------------|--|-----------------|------------------|----------------|---------------------------|
| 1 | Serviço de Produção de Soluções | Unidade | 300 | R\$ 537.821,50 | R\$ 161.346.450,00 |
| 2 | Serviços de Desenvolvimento, Manutenção de Software e de Extração de Dados | Ponto de Função | 90.000 | R\$ 1.994,19 | R\$ 179.477.100,00 |
| 3 | Serviços de Informação | Unidade | 300 | R\$ 6.524,99 | R\$ 1.957.497,00 |
| 5 | Serviços de Infraestrutura | Unidade | 300 | R\$ 49.351,69 | R\$ 14.805.507,00 |
| 6 | Serviços de Consultoria | Horas | 90.000 | R\$ 577,51 | R\$ 51.975.900,00 |
| 7 | Outros Serviços | Unidade | 300 | R\$ 250.000,00 | R\$ 75.000.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 484.562.454,00 |

O prazo de vigência contratual deverá ser de 60 meses.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 484.562.454,00

A solução foi estimada em R\$ 484.562.454,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais) para 60 meses, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição do Bem ou Serviço | Métrica | Quantidade Total | Custo Unitário | Custo Total |
|--------------|--|-----------------|------------------|----------------|---------------------------|
| 1 | Serviço de Produção de Soluções | Unidade | 300 | R\$ 537.821,50 | R\$ 161.346.450,00 |
| 2 | Serviços de Desenvolvimento, Manutenção de Software e de Extração de Dados | Ponto de Função | 90.000 | R\$ 1.994,19 | R\$ 179.477.100,00 |
| 3 | Serviços de Informação | Unidade | 300 | R\$ 6.524,99 | R\$ 1.957.497,00 |
| 5 | Serviços de Infraestrutura | Unidade | 300 | R\$ 49.351,69 | R\$ 14.805.507,00 |
| 6 | Serviços de Consultoria | Horas | 90.000 | R\$ 577,51 | R\$ 51.975.900,00 |
| 7 | Outros Serviços | Unidade | 300 | R\$ 250.000,00 | R\$ 75.000.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 484.562.454,00 |

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha pela Solução 04, Realização de novo instrumento contratual com a Dataprev, justifica-se pelo caráter finalístico dos serviços de TI, ressaltando-se que não é comum a Administração Pública, no âmbito da tecnologia da informação e comunicação, disponibilizar serviços finalísticos à iniciativa privada, sob pena de colocar em risco a autonomia ou até a própria segurança de suas informações, sendo recomendável a contratação de empresas públicas que possuam por finalidade a detenção dos dados e informações relacionadas ao objeto dos serviços a serem executados.

Destaca-se que o escopo do objeto deste estudo configura-se como a operação de serviços continuados que envolvem dados e informações oriundos da atividade fim dos Órgãos pertencentes ao Arranjo Colaborativo cujo provedor é o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Dessa forma, a prestação dos serviços pela Dataprev tem como base a sensibilidade dos dados e informações gerados pelos sistemas, a gestão do conhecimento acumulado das regras de negócio dos órgãos e entidades públicos clientes, a maior garantia para a continuidade desses negócios ao longo do tempo, bem como a maior resiliência às restrições financeiras e orçamentárias desses clientes, além da empresa pública Dataprev ser uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e sob controle da União, criada pela Lei nº 6.125, de 4 de novembro de 1974, e suas alterações, para o fim específico de prestar serviços de tecnologia da informação à Administração Pública Federal.

Cabe ainda destacar que os serviços objeto dessa contratação estão diretamente correlacionados com o funcionamento dos sistemas estratégicos que geram ou trafegam informações sensíveis para o Governo. Desse ponto, o MGI encontra na empresa pública parceria para construção dos serviços de TIC, o que inclui seu ciclo de vida completo: desde a concepção do serviço, passando por sua execução e evoluções, culminando na hospedagem desses serviços.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Considerando o quadro comparativo dos custos totais de propriedade das alternativas avaliadas, observa-se que:

- O custo estimado para a contratação da Solução 4 é cerca de 52% relação ao custo da Solução 3, demonstrando-se excessivamente antieconômica a contratação da Solução 3.

Evidencia-se portanto uma melhor relação custo-benefício e principalmente melhor perspectiva econômica é Solução 04, Realização de novo instrumento contratual com a Dataprev.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

| ID | RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO |
|----|---|
| 1 | Maximizar a usabilidade dos serviços de TIC; |

| | |
|---|---|
| 2 | Adquirir soluções necessárias ao suporte dos serviços prestados pela TI; |
| 3 | Garantir a continuidade de serviços estratégicos de interesse público; |
| 4 | Aumentar a eficiência da ação do Estado mediante o uso integrado da tecnologia da informação e o aprimoramento da gestão, contribuindo para a segurança da informação e comunicações e a segurança cibernética; |
| 5 | Aprimoramento dos processos de negócios, administrativos e técnicos no que tange aos serviços de Empresas Públicas; |
| 6 | Modernização tecnológica das plataformas; |
| 7 | Garantia de hospedagem e funcionamento dos Portais previstos em contrato, de forma a prover canais de informação e publicidade de dados para todos os cidadãos. |

17. Providências a serem Adotadas

- Quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, não será necessária, considerando a existência de contratos similares no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação.
- Em relação às necessidades de adequação dos ambientes dos MGI, não serão necessárias adequações.
- Ainda, informa-se que a partir da aprovação deste Estudo Técnico Preliminar será elaborado o Projeto Básico em conformidade com a legislação vigente. Em tempo, destaca-se que será realizada uma negociação de valores entre o órgão provedor - MGI junto à DATAPREV, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- Atendimento do Modelo de Composição de Preços nas Contratações com Empresas Públicas Federais da Secretaria de Governo Digital, <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/modelo-de-composicao-de-precos-nas-contratacoes-com-empresas-publicas-federais>.
- Verificar a aplicação dos custos da Dataprev em outros Contratos da Administração Pública.
- Solicitar junto a Dataprev os custos atualizados para necessidade identificada e consolidar em Relatório a ser utilizado na confecção do Termo de Referência, de forma a cumprir o estabelecido na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021: "Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento (...".

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa SGD nº 94/2022, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão.

No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Atesta-se ainda que o objeto a ser contratado não viola as vedações contidas nos **artigos 3º, 4º e 5º da IN SGD/ME nº 94, de 2022**.

Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Considerando as informações deste estudo, a Equipe de Planejamento da Contratação declara viável a contratação pretendida.

Dessa forma, a Equipe de Planejamento da Contratação conduzirá o processo por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SEBASTIAO FIGUEIREDO DE MORAIS FILHO

Revisor

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TCO.xlsx (61.75 KB)
- Anexo II - SEI_28655324_Nota_Tecnica_46089.pdf (140.97 KB)